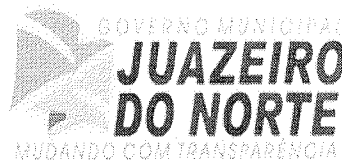




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3292, DE 10 DE JUNHO DE 2008

27.06.08
Excm^a Sr. André Bonachura
- Diretora do Legislativo -

Altera o inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 3255, de 04 de abril de 2008, que dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO ABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

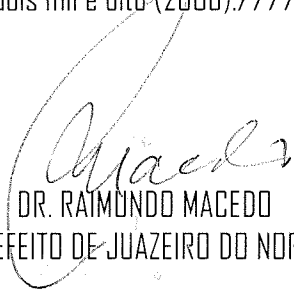
Art. 1º - O inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 3255, de 04 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 4º - (.....)

III - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, de R\$ 635,20 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 669,24 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) de adicional de risco de vida".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano dois mil e oito (2008)./////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE